



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 078/2024**

**DATA:** 27 de fevereiro de 2024

**PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2715 ANO XII

Data: 28 / 02 / 2024

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 06 NOVAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município e,**

**CONSIDERANDO** que o Meio Ambiente preservado é bem de uso comum do cidadão e essencial à sadia qualidade de vida;

**CONSIDERANDO** a aplicação da Lei Federal do SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2.000, em especial ao seu Artigo nº 12, que estabelece a necessidade de preservação de sítios naturais e raros, singulares e de grande beleza cênica.

**CONSIDERANDO** que o município de Santa Terezinha de Itaipu está localizado na região da Floresta Estacional Semi-Decidual, que abriga a espécie Peroba-roa, ameaçada de extinção, e localizado dentro do Bioma Mata Atlântica, o Bioma igualmente ameaçado de extinção no Brasil;

**CONSIDERANDO** o potencial existente de remanescentes preservados de mata nativa dentro do território do município;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de inserção das novas unidades de conservação no Programa Estadual do ICMS Ecológico, que reverterá em mais recursos para o município;

**CONSIDERANDO** que a preservação da natureza é necessária para a manutenção do equilíbrio ecológico do meio ambiente, e a criação de unidades de conservação é uma ação que contribui para os objetivos globais de apoio ao combate às Mudanças Climáticas, e a necessidade de ampliação do monitoramento ambiental contra o desmatamento.

**CONSIDERANDO** que para a manutenção do equilíbrio do meio ambiente, fauna e flora silvestre, são necessárias a preservação de áreas de mata nativas presentes no território do município, resolve e

**DECRETA**

**Art. 1º** Criar seis novas Unidades de Conservação dentro do território do município de Santa Terezinha de Itaipu, com as seguintes denominações e respectivas áreas:

a) Parque Natural Municipal Bosque dos Pioneiros – área: 10.000,0 m<sup>2</sup>;

b) Parque Natural Municipal das Flores – área: 19.518,5 m<sup>2</sup>;

c) Parque Natural Municipal Domingos Zanette – área: 70.448,18 m<sup>2</sup>;



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

d) ARIE – Área de Relevante Interesse Ecológico Tamanduá – área: 940,9 hectares;

e) ARIE – Área de Relevante Interesse Ecológico São João – área: 313,9 hectares;

f) ARIE - Área de Relevante Interesse Ecológico Santa Maria – área: 289,6 hectares.

**Parágrafo único.** Todas as áreas estão localizadas totalmente dentro do território municipal de Santa Terezinha de Itaipu, e na forma do Anexo I, parte integrante deste Decreto, contêm os respectivos mapeamentos georreferenciados, os seus memoriais descritivos respectivos, e suas respectivas matrículas, representando assim, a inserção das áreas verdes, como novas áreas protegidas dentro do município.

**Art. 2º** As unidades de Conservação estão enquadradas devidamente de acordo com critérios e normas de criação, implantação e gestão definidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, instituído pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.430, de 22 de agosto de 2002.

**Art. 3º** As unidades de conservação serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a quem caberá a atribuição de colaborar com a proteção dos recursos naturais existentes e da biodiversidade, da fauna e da flora.

**Art. 4º** Os objetivos principais das novas Unidades de Conservação são:

I - Preservação de ecossistemas naturais dos maiores remanescentes de mata nativa existentes dentro do território do município, contribuindo para a preservação da fauna e da flora;

II - Possibilitar a realização de pesquisas de cunho científico;

III – Promover e estimular atividades de desenvolvimento da educação ambiental, interpretação da natureza e implantação de trilhas ecológicas.

IV – Aumentar a proteção das matas nativas existentes, que abrigam espécies ameaçadas de extinção, da fauna e da flora.

V – Permitir a visitação dentro dos padrões legais estabelecidos para cada uma das diferentes categorias de Unidades de Conservação criadas.

VI – Valorizar, sensibilizar e difundir os diferenciais ambientais das áreas protegidas do município.

*Karla*



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, 27 de fevereiro de 2024.

*Karla Galende*  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA